



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.415

João Pessoa - Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.437 de 21 de julho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/090101.00014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	270	75.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	75.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de julho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.438 de 21 de julho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/160001.00019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 244.086,00** (duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0733.0287- TRANSFERÊNCIA AO FUNDO SEGURO SAFRA	3320.41	179	244.086,00
TOTAL			244.086,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por

conta de Superávit Financeiro - Fonte 179, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de julho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.439 de 21 de julho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/180001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 328.000,00** (trezentos e vinte e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	278.000,00
	3190.13	100	50.000,00
TOTAL			328.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de julho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.440 de 21 de julho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/250001.00093.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.325.401,60** (doze milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO			

	ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	272	288.000,00
10.302.5007.4050.0287-	MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO (JOÃO PESSOA)	3390.30	272	912.000,00
10.302.5007.4052.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.30	272	960.000,00
10.302.5007.4060.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO / UNACON (PATOS)	3390.30	272	1.536.000,00
10.302.5007.4063.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	272	1.104.000,00
10.302.5007.4066.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	3390.30	272	1.200.000,00
10.302.5007.4828.0287-	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE	3390.30	272	2.880.000,00
10.302.5007.4831.0285-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE MAMAGUAPE	3390.30	272	523.084,80
10.302.5007.4832.0273-	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA	3390.30	272	43.084,80
10.302.5007.4835.0272-	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA	3390.30	272	57.446,40
10.302.5007.4836.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO "DOM JOSÉ MARIA PIRES"	3390.30	272	2.821.785,60
TOTAL				12.325.401,60

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17180391 - COVID-19 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional, recursos destinados as Ações do CORONAVÍRUS no Estado da Paraíba, conforme Portarias GM/MS/nºs 1.340, de 23 de junho de 2021, 1.407, de 28 de junho de 2021 e 1.453, de 29 de junho de 2021, creditados na conta nº 13.581-X, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de julho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010
Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE
William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA
Rui Cesar de Vasconcelos Leitão
DIRETORA DE RÁDIO E TV
Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Decreto nº 41.441 de 21 de julho de 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/300001.00025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.182.338,39** (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4208.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.30	100	1.200.000,00
12.122.5046.4206.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	3390.30	112	982.338,39
TOTAL			2.182.338,39

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4246.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	1.200.000,00
12.122.5046.4196.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	112	982.338,39
TOTAL			2.182.338,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de julho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.442 de 21 de julho de 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310001.00033.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.2267.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3390.39	146	200.000,00
TOTAL			200.000,00

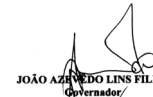
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.2267.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E			

CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	146	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de julho de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.443 de 21 de julho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/210501.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	270	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.34	270	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de julho de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.444 de 21 de julho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220001.00101.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3350.41	100	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

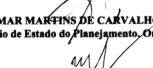
- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	100	200.000,00
	3390.39	100	200.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de julho de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.445 de 21 de julho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220001.00102.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões

de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	103	5.000.000,00
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	103	3.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.4871.0287- TRANSPORTE ESCOLAR	3340.39	103	5.000.000,00
	3350.39	103	3.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de julho de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.427

João Pessoa, 21 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **MICHELLY GONÇALVES DIAS** para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.428

João Pessoa, 21 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CLAUDIO VIKTOR DE LUCENA MACHA-**

DO, matrícula nº 1653431, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.429 João Pessoa, 21 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002

R E S O L V E nomear HUGO JOSÉ DE BARROS FRANCA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR TECNICO ESTABELECIMENTO PRATICA DE SAUDE TRABALHO, Símbolo AVG-2, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.

Ato Governamental nº 2.430 João Pessoa, 21 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear CINTHIA ALVES DO ESPIRITO SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM SEVERINA RAMOS DE OLIVEIRA, no Município de Sobrado, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.431 João Pessoa, 21 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear JANIERY PEREIRA E SILVA LOPES para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEM FREI BRUNO, no Município de Lagoa, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.432 João Pessoa, 21 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar AMANAYARA RAQUEL DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 1891146, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEM FREI BRUNO, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 309/2021/SEAD João Pessoa, 21 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.010.294-2/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, AUCILENE ALVES DE MORAIS, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.047-1, lotada na Secretaria de Estadoda Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA Nº 310/2021/SEAD João Pessoa, 21 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.010.537-2/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JEAN VANDEREST PEREIRA CUSTODIO, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.529-0, lotado na Secretaria de Estadodo Desenvolvimento Humano.

PORTARIA Nº 311/2021/SEAD João Pessoa, 21 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.009.859-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CLAUDIO SILVA BEZERRA, do cargo de Técnico em Perícia, matrícula nº 155.755-6, lotado na Secretaria de Estadoda Segurança e Defesa Social.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 369/2021/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 20/07/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.000.615-3	ADRIANA MONTEIRO DE ARAÚJO	530.673-6	0776/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.001.258-7	ALESSANDRO MARCELLO GURJÃO PADILHA	524.966-0	0693/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.001.241-2	ALMIR RODRIGUES DE ARAÚJO	515.135-0	0694/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.302-6	ANTONIO MATIAS JUNIOR	517.945-9	0731/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.301-8	BENEDITO MAGALHÃES DA FONSECA	517.572-1	0718/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.006.881-7	DAMIÃO GOMES ALVINO	519.561-6	0659/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.299-2	DANIEL JOSÉ NOBERTO DE MENEZES AMORIM	522.703-8	0698/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.705-9	EGLISTONE JOSÉ NASCIMENTO MENDONÇA	531.006-7	0642/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.300-0	ELENILDO DO NASCIMENTO COSTA	524.447-1	0707/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.297-6	EUGENIO GOMES FILGUEIRA	522.254-1	0729/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.557-9	FABIO FERREIRA DA SILVA	531.080-6	0616/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.296-8	FRANCINALDO DE OLIVEIRA	516.977-1	0719/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.646-3	GERLANE REJANE DE LIMA	519.270-6	0777/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.292-5	GUTEMBERG DA ANUNCIAÇÃO SENA	525.231-8	0705/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.295-0	JACKSON DA SILVA CAVALCANTE JUNIOR	518.206-9	0706/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.702-4	JURACI DA SILVA MEDEIROS	530.997-8	0618/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.554-4	KLEITON AIRES DE SOUZA	530.978-6	0617/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.003.580-3	WILLAM DOS SANTOS MORENO	068.062-1	0462/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 361/2021/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 16/07/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.008.985-7	CARLOS DAVID LARANJEIRA DA SILVA	---	0744/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.607-2	CECILIA MARIA LEITE REINALDO	519.245-5	0792/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.632-0	EDNARDO HENRIQUE NETTO DA COSTA	530.974-3	0609/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.050.414-2	EDUARDO CLEMENTE DA SILVA	517.898-3	0684/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.007.671-0	FABIO DA SILVA RODRIGUES	519.429-6	0722/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.002.895-2	GILMAR DOS SANTOS SILVA	517.005-2	0682/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.004.839-2	IVAN MARTINHO BRITO DA SILVA	510.966-3	0692/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.139-2	IVONETE ALVES VILARIM	---	0701/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.698-2	JACKSON DA SILVA BENTO	530.993-0	0677/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.009.044-8	JANAINA DANTAS BARRETO BARBOSA	---	0733/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.005.140-7	JOÃO VIEIRA DA SILVA	516.383-8	0683/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.000.032-2	JOSÉ CARLOS RAMALHO JUNIOR	520.637-5	0788/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.610-2	JOSÉ CELSO ALVES FERREIRA	531.066-1	0789/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.659-1	JOSÉ JEDSON DA SILVA SANTOS	531.064-4	0517/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.006.067-8	MARIA DE FATIMA DA SILVA NUNES	145.439-1	0433/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

21.009.352-8	SERGIANO LUIS DE MEDEIROS ALVES	----	0778/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.006.018-2	VALDIR DE OLIVEIRA COSTA	518.089-9	0743/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.613-7	WILLAME FELICIANO DA SILVA	531.040-7	0790/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 076/2021.

EXPEDIENTE DO DIA: 21/07/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78º, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
21010596-8	98.190-7	GUILHERMINA PONTES	Secretaria de Estado da Fazenda
21010296-9	80.660-9	TARGINO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
21010605-1	93.288-4	EXPEDITO DIAS MONTEIRO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
21010603-4	143.376-8	CLEYTON SOARES POTTER	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
		MARIA JOSE DE ANDRADE	

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 356/2021
EXPEDIENTE DO DIA : 20-07-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
21010302-7	SEC.EST.ADMINISTRACAO	906701	ALAHAM BARBOSA ARISTOTELES	275/2021
21009510-5	SEC.EST.INF.REC.HID.MEIO.AMBIE	872989	ANTONIO FLEMING MARTINS CABRAL	269/2021
21008447-2	SEC.EST.SAUDE	1482734	CAMLO DOS SANTOS LEAL	273/2021
21009271-1	SEC.EST.SAUDE	1485695	ELRY MEDEIROS JUNIOR	270/2021
21009508-3	SEC.EST.TUR E DESENV.ECONOMICO	796921	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	285/2021
21009913-5	SEC.EST.SAUDE	0778265	GERALDO CARNEIRO LEAL	268/2021
21009823-6	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1091026	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	266/2021
21009855-4	SEC. EST. GOVERNO	1091522	JOSMAR FREIRE RIBEIRO	267/2021
21010003-6	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	1380052	LUIZ DE ASSIS GOMES DE FARIAS	263/2021
21009476-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1305221	LUIZ GONZAGA ARAUJO PEREIRA	271/2021
21010079-6	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	695416	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHIANCA	262/2021
21009234-3	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1596012	MARIA DO SOCORRO ALVES DINIZ	272/2021
21009511-3	SEC.EST.SAUDE	1501283	MARIA GORETE CRUZ DOS SANTOS	264/2021
21007176-1	SEC.EST.SAUDE	1095005	RONALDO ALVES COSTA	274/2021



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 21-07-2021
Resenha nº : 336/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
21010600-0	1775588	MAYRA RACHEL ASSUNCAO DE VASCONCELLOS	SEC.EST. ADMINISTRACAO

PUBLIQUE-SE



MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração /
Departamento Estradas de Rodagem
do Estado da Paraíba

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021/SEAD/DER.

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 10, Parágrafo Único, da Lei nº 11.316 de 17 de abril de 2019, e conforme os Processos nºs. 21009383-8 e 21009522-9/SEAD,

R E S O L V E M autorizar a redistribuição dos servidores **ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 187.070-0, e **EDIVALDO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 187.091-2, para o Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER, na forma do Art. 35, inciso I, § 2º, da Lei Complementar nº 58/2003.



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração



Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PE

Secretaria de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 629

João Pessoa, 15 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, bem como:

CONSIDERANDO o Artigo nº 40 do Decreto Estadual nº 41.010 de 07 de fevereiro de 2021, que estabelece o Plano Educação Para Todos Em Tempos De Pandemia - PET-PB, que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano, e que versa sobre organização, planejamento, estratégias e orientações para a continuidade das atividades remotas em conjunto com atividades presenciais (ensino híbrido) de forma a garantir a resiliência dos sistemas educacionais no contexto da Pandemia da Covid – 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Estadual para Planejamento das Ações de Estímulo à Inclusão Digital dos Educadores da Rede Estadual de Ensino, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB, sob a Presidência do primeiro:

Nº	NOME	GERÊNCIA	MATRÍCULA
1	Luismar Cândido Nascimento	GEREH	189.209-6
2	Ludmilla Dantas Silva	GAD	187.392-0
3	Renato Ricardo de Abreu	GTECI	155.515-4
4	Ebenezer Pernambucano de Limoeiro Silva	ATN-CI	188.763-7
5	Audileia Gonçalves da Silva	GEEM	187.304-1
6	Neilze Correia de Melo Cruz	GEEIEF	602.464-5
7	Célia Varela Bezerra	GEEJA	184.770-8
8	AntônioAméricoFalcone de Almeida	GEEP	170.404-4
9	Vanuza Cavalcanti Fernandes	GED	174.468-2

Art. 2ª. A Comissão Estadual para Planejamento de Ações de Estímulo à Inclusão Digital dos Educadores da Rede Estadual de Ensino é a organização destinada a elaborar, implementar, monitorar e avaliar as ações de planejamento vinculadas à inclusão digital de docentes no contexto do ensino híbrido.

Art. 3º. Compete a esta Comissão Estadual:

I - Elaborar e Implementar plataforma digital integrada ao Sistema Saber a ser utilizada nas ações;

II - Elaborar atos administrativos e normativos necessários à instrução e desenvolvimento das ações planejadas;

III - Elaborar indicadores de avaliação de desempenho de docentes no contexto híbrido.

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão:

I - Coordenar as atividades vinculadas às ações;

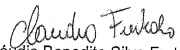
II - Distribuir as atividades entre os demais membros da comissão;

III - Realizar reuniões semanais, sempre às segundas-feiras, de monitoramento das ações com a Chefia de Gabinete;

IV - Gerenciar os trâmites dos processos no PBDOC.

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Estadual poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Publicada no D.O.E de 16/07/2021
Replicar por Incorreção

Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária

Portaria nº 186/GS/SEAP/2021

Em 20 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar os servidores que compõem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Ofício **SAP-OFN-2021/03771** e seus anexos, oriundo da

GISOPE, que trata em tese de acumulo de cargos públicos, por parte do servidor **JOSÉ VANI LEMOS ALENCAR**, mat.174.422-4.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 187/GS/SEAP/2021Em 20 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar os servidores que compõem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Ofício **SAP-OFN-2021/02255** e seus anexos, oriundo da Ouvidoria do Sistema Penitenciário, que trata em tese de acumulo de cargos públicos, por parte do servidor **GLEYDSON LUIS ALBERTO ALVES LOPES SILVA**, mat.163.158-6.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 188/GS/SEAP/2021Em 20 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar os servidores que compõem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Processo **SAP-PRC-2021/00870** e seus anexos, oriundo da Subgerencia de Recursos Humanos, que trata em tese de abandono de cargo Público, por parte da servidora **MARIA APARECIDA LEITE**, mat.163.343-1.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Processo nº. 202100002027
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 027/GESIZE/SEAP/21, que objetivou apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 109/2021/PSMPRN e anexos, oriundo da Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado** a responsabilidade dos servidores, nos fatos ora apurado, conforme relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de julho de 2021.


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 126/2021/SEDH/GSJoão Pessoa, 19de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, tem o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,por excepcional interesse público**, bem como respeitando as disposições contidas no **Edital do Processo SeletivoSimplificadonº 023/2021/SEAD/SEDH/ESPEP**, para contratação de Multiplicador(a) para atuar no Programa Criança Feliz, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
JAYLANNE DANTAS ALVES MOURA	301/2021	Multiplicadora	RS 2.300,00	19/07/2021 à 19/07/2022
NATIANIELI DE ARAUJO NASCIMENTO	302/2021	Multiplicadora	RS 2.300,00	19/07/2021 à 19/07/2022
REGINA KRIS DOS ANJOS SAMPAIO	303/2021	Multiplicadora	RS 2.300,00	19/07/2021 à 19/07/2022
ROBERTO DUTRA SOUZA JUNIOR	305/2021	Multiplicador	RS 2.300,00	19/07/2021 à 19/07/2022

PORTARIA Nº127/2021/SEDH/GSJoão Pessoa, 15de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, tem o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições contidas no **Edital do Processo Seletivonº09/SEDH/PSS/CREAS/2019 e na Lei 8.666/93**,para contratação de Educador social (a) para o CREAS, Polo de Remígio/PB, **em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito de todo o Estado da Paraíba**, conforme baixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
ELIANE CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE	297/2021	EDUCADOR SOCIAL (A)	RS 1.600,00	15/07/2021 até 31/12/2021

PORTARIA Nº128/2021/SEDH/GSJoão Pessoa, 15de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, tem o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições contidas no **Edital do Processo Seletivonº09/SEDH/PSS/CREAS/2019 e na Lei 8.666/93**,para contratação de Coordenador (a) para o CREAS, Polo de Alagoinha/PB, **em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito de todo o Estado da Paraíba**, conforme baixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
MARIA HELENA SOBRAL DA SILVA	298/2021	COORDENADOR (A)	RS 2.000,00	15/07/2021 até 31/12/2021

PORTARIA Nº129/2021/SEDH/GSJoão Pessoa, 15de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, tem o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições contidas no **Edital do Processo Seletivonº09/SEDH/PSS/CREAS/2019 e na Lei 8.666/93**,para contratação de Psicólogapara o CREAS, Polo de Alagoinha/PB, **em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito de todo o Estado da Paraíba**, conforme baixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
MARIA ELVIRA GOMES	299/2021	PSICÓLOGA	RS 1.600,00	15/07/2021 até 31/12/2021

PORTARIA Nº 130/2021/SEDH/GSJoão Pessoa, 19 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**IAPONIRA OLIVEIRA BEZERRA CUNHA**, inscrita noCPF nº 000.818.694-44 e com matrícula nº 914.383-1, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº. 248/2021, firmado com a empresa**Fortline Indústria e Comércio de Móveis LTDA.**, que tem como objeto o fornecimento de móveis para atender as necessidades da SEDH e órgãos vinculados.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 131/2021/SEDH/GSJoão Pessoa, 19 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere oparágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**MÁRCIO EDUARDO RANGEL DE PONTES**, inscrito noCPF nº 910.432.044-15 e com matrícula nº 182.787-7, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do Contrato nº 270/2021, a ser firmado com aempresa**Cirne Irmãos & CIA LTDA.**, que tem como objeto **aaquisição de papel A4**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e órgãos vinculados.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar afiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 132/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **IURIKEL SOUZA M. DE AGUIAR**, portador da matrícula nº 906.540-7, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor dos Termos de Colaboração a serem firmados entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e as Organizações da Sociedade Civil, com base no EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021 – SEDH, o qual dispõe sobre critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, com atuação na área socioassistencial sediadas no estado para a prestação de serviços em celebrar e manter parcerias com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH/PB.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar afiscalização, acompanhamento e monitoramento do termo de colaboração, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e prestação de contas; II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de colaboração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS TIBÉRIO LEMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 93, DE 15 DE JULHO DE 2021

Aprova a habilitação da Maternidade Peregrino Filho, CNES 2605414, como referência em Gestação de Alto Risco Tipo II.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

A Portaria de Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde nº 03, de 28 de setembro de 2017;

A Portaria de Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde nº 06, de 28 de setembro de 2017;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 22ª Reunião Extraordinária, do dia 15 de julho de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação da Maternidade Peregrino Filho, CNES 2605414, localizada no município de Patos/PB, como referência em Gestação de Alto Risco Tipo II, sob gerência e gestão estadual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB


SORAYA CALVÃO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 0027/2021-SECCMG

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a Militar Estadual, Matrícula 525.589-9 NATÁLIA ARANHA MACIEL DE MENEZES, de todas as atribuições previstas na Portaria nº 001/2013/GSG/CGE, de 27 de março de 2013 (Regulamenta as responsabilidades dos integrantes da REDE DE CONTROLE INTERNO – RCI);

Art. 2º - DESIGNAR o Servidor Estadual, Matrícula 186.147-6 EVALDO ROQUE DA SILVA, como TITULAR, para compor a REDE DE CONTROLE INTERNO – RCI, em consonância com o que trata o Decreto Estadual nº 33.670, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.


MARGOEL TAMY RODRIGUES LIMA - TC 000
Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0031/2021

João Pessoa, 16 de Junho de 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, NICOLE LEITE MORAIS, para o Cargo de Assessor Jurídico, DAA 202, do Quadro dos Comissionados desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0038/2021

João Pessoa, 14 de Julho de 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido, MICHELLE ALMEIDA DA SILVA, para o Cargo de Monitor, símbolo FG-1, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0039/2021

João Pessoa, 14 de Julho de 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, BIANCA FERNANDA ALMEIDA VIEIRA, para o Cargo de Monitor, símbolo FG-1, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/014/2021

A Presidentado Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/012/2021	Autoriza a abertura de nova turma do Curso de Especialização em Prática Judiciante (Curso de Preparação à Magistratura – CPM, com Residência Judicial), em convênio com a UEPB, TJPB e ESMA, Turma II – 2020.

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessárias.

Campina Grande - PB, 21 de julho de 2021.


Profa. Dra. CÉLIA REGINA DINIZ
Reitora e Presidenta

Junta Comercial do Estado da Paraíba

PORTARIA JUCEP Nº 011/2021

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba, o Sr. **SIMÃO DE ALMEIDA NETO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 26.808/2006, artigo 7º, inciso XXIV, observada as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa DREI 17/2013, bem como o que consta no Processo Administrativo 19/049074-8, e após devido exame pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia

RESOLVE,

conceder a matrícula nº 25 de **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, para o Sr. **JOSELLI KILDARE FRAGA GOMES**.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.


SIMÃO DE ALMEIDA NETO
Presidente da JUCEP

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA Nº 28, DE 06 DE JULHO 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista **NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**, matrícula nº 000306-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso XII, do Estatuto Social.

RESOLVE
Art. 1º Atribuir as funções da Subgerente Comercial e de Marketing, Maria Albaneide Alves Rangel, matrícula nº 000303-7 à Gerente Operacional de Técnica Comercial de Rádio e TV, Ana Pâmela Pereira Falcão, matrícula 000.302-4, por motivo de férias, compreendida entre 12 de julho de 2021 e 21 de julho de 2021, nos termos do art. 65, I, do Regimento Interno da Empresa Paraibana de Comunicação S/A.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de julho de 2021 e perde seus efeitos no dia 22 de julho de 2021.
Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
João Pessoa, 20 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 34/2021 **João Pessoa, 20 de julho de 2021**

DISPÕE SOBRE O (A) GESTOR (A) DE CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista **NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso IV, do Estatuto Social, **RESOLVE**:
Art.1º Designar os servidores **WAGNER CHAVES VIANA**, matrícula nº 810083-8, e, **GIVAGO RICHARD BRAGA CARNEIRO MACHADO**, matrícula nº 820132-4 como Gestores de Contratos firmados entre a EPC e seus parceiros, pelo período de suas vigências.
Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços, além de exercerem e deterem controle rigoroso na execução dos mesmos.
Art. 3º Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, a teor do art.67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições dos gestores dos Contratos deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naná Garcez de Castro Dória
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO Nº 28/2021 - SUPLAN. **João Pessoa, 21 de julho de 2021.**

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,
RESOLVE:
Art. 1º – Criar 02 (duas) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização da obra, conforme descrição adiante:
I – Gerência Setorial para a obra de Construção do Ginásio, Ampliação e Manutenção da E.E.E.F.M. Pedro Henrique da Silva, em Cuité/PB, objeto da **Tomada de Preço nº 18/2021 – Processo Administrativo SUPLAN nº 391/2020**.
II – Gerência Setorial para a obra de Implantação de Subestação de 225 KVA na E.C.I. Auricélia Maria da Costa, em Caaporã/PB, objeto da **Tomada de Preço nº 24/2021 – Processo Administrativo SUPLAN nº 2529/2020**.
Art. 2º - Ao gerente caberá as seguintes responsabilidades:
I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;
II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;
III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;
IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;
V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;
VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;
VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;
VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrem

nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;
IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.
Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.
Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado
Parágrafo único – Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.
Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.

Simone Cristina Coelho Guimarães
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº 057/2021/GCG-QCG **João Pessoa/PB, 21 de julho de 2021.**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007 e em consonância com o inciso I, do art. 6º da Lei N.º 8.355, de 19 de outubro de 2007, que instituiu, no Estado da Paraíba, o Serviço Auxiliar Voluntário, e
Considerando que o período da prestação de serviço do Servidor Auxiliar Voluntário (SAV) abaixo relacionado expirou e que não haverá renovação por parte da Secretaria de Estado da Administração;
Considerando que o servidor em referência foi notificado sobre o fim da prestação do Serviço Voluntário, junto ao Corpo de Bombeiro Militar da Paraíba, extinguindo-se, por consequência, o vínculo que estava em vigor até o dia 1º de julho de 2021;
Considerando que o servidor em referência foi considerado APTO conforme Inspeção de Saúde realizada.
RESOLVE:
DESLIGAR exofficio, a contar de 1º de julho de 2021, do Serviço Auxiliar Voluntário do CBMPB, o Servidor JEAN RALFF DA CRUZ SOARES, Matrícula 928.162-2, por haver cessado o período de prestação de serviço previsto na Lei N.º 8.355/2007.
MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA N.º 009/2021/DG/AGEVISA **João Pessoa, 21 de Julho de 2021.**

A Diretora Geral da AGEVISA–PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso V do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.
RESOLVE EXONERAR, a pedido, **Carolina Uchôa Guerra Barbosa de Lima** do cargo de Gerente Técnico de Inspeção e Controle de Riscos em Serviços de Saúde, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG-04, com efeito retroativo a 20/07/2021.
PORTARIA N.º 010/2021/DG/AGEVISA **João Pessoa, 21 de Julho de 2021.**
A Diretora Geral da AGEVISA–PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso V do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.
RESOLVE NOMEAR, **Ado Augusto Bezerra de Brito** do cargo de Gerente Técnico de Inspeção e Controle de Riscos em Serviços de Saúde, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG-04.
Geraldo Moreira de Menêzes
Diretor Geral

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 289/2021/DS **João Pessoa, 16 de Julho de 2021.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.012430/2021-1;
RESOLVE:
Art. 1º – Cancelar o Registro nº 031624002-78 emitido em nome de **EDNALVA CASTRO DE LIMA**, CNH nº 051638020-6, RENACH nº PB-008075492, Categoria D.
Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.



PORTARIA Nº 292/2021/DS

João Pessoa, 19 de Julho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.009892/2021-0;
RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Registro nº 012673286-18 emitido em nome de **MAURITONIO GRANGEIRO**, CNH nº 146742317-4, RENACH nº PB-037833251, Categoria AB.

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.


ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0241

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000114-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **EDMILSON FERREIRA DE FREITAS**, no cargo de **Vigilante**, matrícula nº **127.881-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no Art. 40º, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 02 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0390

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004492-20,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA NENÍ DE FREITAS**, no cargo de **Professor Doutor D DE**, matrícula nº **3.22970-0**, lotado (a) na **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, com base no Art. 40º, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 28 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0492

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 1216-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI**, no cargo de **Engenheiro**, matrícula nº **96.275-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 16 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0516

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 10359-19,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **SILVIO ROMERO PEREIRA LEITE**, no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula nº **470.491-6**, lotado (a) no **Tribunal de Justiça da Paraíba**, com base no Art. 40º, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88, c/c o Art. 6-A, da EC nº 41/03.

João Pessoa, 16 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0519

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2219-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO BEZERRA LEANDRO**, no cargo de **Agente de Previdência Auxiliar**, matrícula nº **611.217-0**, lotado (a) no **Instituto de Assistência à Saúde do Servidor**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 16 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0520

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 1763-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor **WALBER ULYSSES DE CARVALHO**, no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula nº **478.445-6**, lotado (a) no **Tribunal de Justiça da Paraíba**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 16 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0523

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2727-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FATIMA LOPES DA COSTA**, no cargo de **Economista**, matrícula nº **93.742-8**, lotado (a) no **Secretaria de Estado Planejamento Orçamento e Gestão**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 16 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0524

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 4509-20,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, no cargo de **Analista Gestão Organizacional**, matrícula nº **187.098-0**, lotado (a) no **Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 16 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0526

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 1264-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à servidora **MARIE-NE ELIAS SARMENTO GOMES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **142.291-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no Art. 10º, § 1º, inciso III da ECF nº 103/2019, c/c Art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, Art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 46/2020.

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0527

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2570-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor **JOSÉ LOPES BRASILEIRO**, no cargo de **Médico**, matrícula nº **160.372-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no Art. 10º, § 1º, inciso III da ECF nº 103/2019, c/c Art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, Art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 46/2020.

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0528

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2170-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **CARLOS BARBOSA DA PAZ**, no cargo de **Perito Oficial Criminal**, matrícula nº **76.489-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0529

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2459-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA BERENICE ELIZIARIO DOS SANTOS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **52.688-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 542

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2912-21**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **AGNES VASCONCELOS NOGUEIRA BATISTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GUILHERME NOGUEIRA BATISTA**, matrícula

nº. 168.411-6, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 06 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 544

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2687-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ GOMES CUNHA DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **WALTEMBERG CUNHA DE SOUSA**, **matrícula nº. 157.429-9**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 12 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 546

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2845-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARLUCIA DANTAS DE MEDEIROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO JERONIMO DE MEDEIROS**, **matrícula nº. 511.737-2**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 556

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2658-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **CHELLSIA ALICIA SOUZA BATISTA**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA ALICE DE SOUZA LIMA BATISTA**, **matrícula nº. 271.187-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 07 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 558

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3021-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JACINTO SOARES DE SOUSA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDA SOUSA**, **matrícula nº. 141.399-6**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 07 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 559

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2891-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOELMA BARBOSA FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GIVANILDO FERREIRA DE MELO**, **matrícula nº. 517.909-2**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 07 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 572

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2590-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GABRIELA BATISTA ALVES DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDSON ALVES DE SOUZA**, **matrícula nº. 503.509-1**, com base no art. 50, § 5º, inciso II da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 76 da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

Republicar por Incorreção

Publicado em 20/07/2021

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 579

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2754-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOACIR MOISES DE ARAUJO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ANGELINA ROSA ALVES**, **matrícula nº. 083.288-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 09 de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 602

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0590-21**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 133, publicada no D.O.E. em 13/03/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIA MARLEUDA ALMEIDA DE AMORIM**, beneficiária do ex-servidor falecido **CICERO SOLONIER DE AMORIM**, **matrícula nº. 516.790-6**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 192/ 2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	9699.19	NILTON ALVES DA NÓBREGA	321.990.074-72	Art. 40, § 21

João Pessoa, 21 de Julho de 2021

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0194/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTDORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5784-20	MARIA GORETTI GOMES SARMENTO	064.007-7
02	5819-20	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA	075.024-7

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 196/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE SOLICITAÇÃO**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	4580-19	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS DEFENSORES PÚBLICOS	04580-19
02	10722-19	MANOEL COSTA VIANA	720.070-6
03	8099-19	MARIA DA PENHA SERRANO DE OLIVEIRA	00.4693-1
04	10039-19	PEDRO GOMES FILHO	034.812-1
05	2200-19	ZENIA MARIA DANTAS MAIA	151.125-4

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 198/21

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	1145-21	ASSIS NUNES MARQUES	079.828-2
02	1783-20	EDSON ROQUE BRANDÃO	470.688-9
03	1722-21	LUCIANO COSTA DE OLIVEIRA	095.317-2

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 191

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 164, por meio do Ofício nº 0999/2021/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2021/00942.

RESOLVEM:

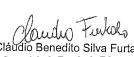
Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 164, publicada no DOE de 16/6/2021, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0121/2021 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVI-

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00685	918.202,64
TOTAL											918.202,64

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA CORDEIRO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 89/PGE

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de agosto de 2021, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora DANIELE CRISTINA CESÁRIO TAVARES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 163.118-7, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

PORTARIA Nº 90/PGE

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **12 de agosto a 10 de setembro de 2021, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 173.495-4, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

PORTARIA Nº 91/PGE

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **23 de agosto a 21 de setembro de 2021, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO, matrícula nº 163.117-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2020/2021**.

PORTARIA Nº 92/PGE

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **09 de agosto a 07 de setembro de 2021, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES, matrícula nº 79.492-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

PORTARIA Nº 93/PGE

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de agosto 2021, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora MIRELLA MARQUES TRIGO DE LOUREIRO, matrícula nº 163.126-8, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

PORTARIA Nº 94/PGE

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **11 de agosto a 09 de setembro de 2021, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO, matrícula nº 75.701-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2020/2021**

PORTARIA Nº 95/PGE

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de agosto de 2021, os 30 primeiros (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora SANNY JAPIASSÚ DOS SANTOS, matrícula nº 119.972-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2020/2021**.

PORTARIA Nº 96/PGE

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **30 de agosto a 28 de setembro de 2021, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor TADEU ALMEIDA GUEDES, matrícula nº 167.123-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2020/2021**.

PORTARIA Nº 97/PGE

João Pessoa, 20 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de agosto de 2021, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor CLEVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 187.477-2, Agente Condutor de Veículos II, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2020/2021**.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.003.026-7	909.541-1	THYAGO MARQUES HENRIQUES

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente



Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL E AVISO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA

EDITAL Nº 04/2021 – CAEIA

COMISSÃO DE ANÁLISE DE ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente torna público que, em atendimento à Legislação Vigente, promoverá Audiência Pública para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, das empresas LUZIA 2 ENERGIA RENOVÁVEL S.A (CNPJ: 34.211.238/0001-88) e LUZIA 3 ENERGIA RENOVÁVEL S.A (CNPJ: 34.211.160/0001-00) referente à implantação de um Complexo Fotovoltaico denominado “Parque Fotovoltaico Luzia 2 e 3”, no município de Santa Luzia no Estado da Paraíba, conforme processos de licenciamento ambiental SUDEMA nº 2020-004261/TEC/LI-7387 e nº 2020-004260/TEC/LI-7386. Considerando o atual cenário em virtude da pandemia do Covid-19, a referida audiência pública ocorrerá no formato híbrido (presencial e virtual). A audiência (formato presencial) será realizada no dia 29/07/2021, tendo início às 10:00 horas, na Sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Rua Quiezinho Fernandes - S/N - Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Santa Luzia/PB, sendo obedecidos todos os protocolos sanitários e recomendações das autoridades de saúde, com limitação de 50% do espaço físico; já o formato virtual terá LINK disponibilizado no site da SUDEMA (www.sudema.pb.gov.br) 05 (cinco) dias antes da realização da mesma. Informa também que o estudo se encontra à disposição dos interessados para consulta no Portal da SUDEMA <http://sudema.pb.gov.br/cia-rima> e na sede da Prefeitura de Santa Luzia/PB.

MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Superintendente da SUDEMA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO
RESULTADO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA- ILPI'S Nº 01/2021/SEDH
PROJETO ACOLHER

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, torna público as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) que se submeteram ao Edital de convocação pública de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) – Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) publicado no DOE/PB DE 06/04/2021 e tiveram sua documentação previamente analisada e habilitada nos termos exigidos pelo edital:

NOMES DAS ILPI'S	MUNICÍPIO	Nº do CNPJ
Abrijo Jesus, Maria e José.	Sousa	08.799.173/0052-73
ANBEAS Lar da Providência Carneiro da Cunha	João Pessoa	06.845.408/0010-31
Associação de Amparo e Proteção à Velhice de Sumé (Casa de Idosos Rosália Paulino)	Sumé	00.287.118/0001-42
Associação de Assistência ao Idoso de Cuité - “Vó Filomena”	Cuité	08.110.995/0001-55
Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia – Casa de Lázaro	Santa Luzia	09.143.744/0001-30
Associação Fundação São Bento	Belém	09.096.414/0001-30
Associação Metropolitana de Erradicação e Mendicância -AMEM	Cabedelo	08.976.393/0002-20
Associação Promocional do Ancião – ASPAN	João Pessoa	08.558.819/0001-80
Associação Voluntária dos Idosos de Mari – AVIM	Mari	09.468.292/0001-66
Casa da Divina Misericórdia	João Pessoa	03.303.706/0001-10
Comunhão Espírita Cristã – A Casa do Caminho	Sousa	08.532.863/0001-11
FANUEL – Comunidade Católica Fanuel	Cabedelo	05.469.409/0001-75
Instituto São Vicente de Paulo	Campina Grande	08.854.224/0001-61
São Vicente de Paula	Serra Branca	09.303.645/0001-78
Vila Vicentina Júlia Freire	João Pessoa	03.307.380/0001-08
Associação de Amparo ao Idoso Sagrada Família	São João do Rio do Peixe	17.219.947/0001-90
Associação Piranhense de Apoio ao Idoso – APAI	São José de Piranhas	08.928.620/0001-05
Abrijo do Idoso Antônio Salvino	Alagoa Grande	07.559.093/0001-38
Abrijo São Vicente de Paulo	Guarabira	08.298.226/0001-22
Centro de Convivência do Idoso - Iracema de Azevedo Menezes	Monteiro	01.766.574/0001-38
Lar do Idoso “Jesus De Nazaré” (Instituto dos Cegos)	Patos	08.298.226/0001-22
Abrijo de Idoso LUCAZORN – ABC Associação Beneficente de Cajazeiras	Cajazeiras	08.842.049/0001-01
Instituição Espirita Nosso Lar	João Pessoa	08.301.624/0001-50
Casa do Idoso Joca Claudino	Cajazeiras	10.427.556/0001-12
Associação Lar da Sagrada Face	Lagoa Seca	08.717.704/0001-91
Casa Lar São Judas Tadeu	Remígio	31.377.244/0001-40

João Pessoa, 21 de julho de 2021.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH), torna público a CONVOCAÇÃO do Sra. DUARTE ROSENDON DOS SANTOS, aprovado(a) na 4ª (quarta) colocação do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº. 09/SEDH/PSS/CREAS/2019, para contratação temporária por excepcional interesse público, ao preenchimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) Polo Regional de Lucena, em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito de todo o Estado da Paraíba.

João Pessoa, 20 de Julho de 2021.

Andreza Ribeiro Gomes
Gerente Operacional de Média Complexidade
Matrícula: 187.901-4

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL